

CERTIDÃO

PAULO ROBERTO FERNANDES, 9º. Tabelião de
Notas desta comarca de São Paulo. Capital. no uso
de suas atribuições legais....

C E R T I F I C A, com fundamento no que dispõe o item 51. Capítulo XIV do Provimento 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, c.c. artigo 6º, inciso II, da Lei Federal 8.935/94, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em cartório, os respectivos livros de notas nele no de nº. **10464**, às fls. **329**, verifiquei constar a escritura cujo teor integral é o seguinte: **ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO À ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA - DEVEDORA E HIPOTECANTE: CROMEX S.A. - CREDORES: PLANNER TRUSTEE DVTM LTDA. - ITAÚ UNIBANCO S.A. (FILIAL NASSAU) - HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, FILIAL DE GRAND CAYMAN - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., GRAND CAYMAN BRANCH.** = SAIBAM quantos este público instrumento virem que aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (19/01/2015), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 3.500, onde chamado vim, perante mim Tabelião Substituto, compareceram Partes a seguir qualificadas (doravante "**PARTES**"), entre si justas e contratadas, a saber: como devedora e hipotecante ("**HIPOTECANTE**"); **CROMEX S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Paulo Emílio Salles Gomes, nº 153, Bairro do Limão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.271.463/0001-13, legalmente constituída, estando o Estatuto Social datado de 31/03/2004, devidamente registrado na JUCESP no NIRE sob n. 35.300.315.499, A.R.C.A / AGO realizada em 13/05/2013, registrada na JUCESP sob n. 14/06/2013, AGE realizada em 20/02/2014, registrada na JUCESP sob n. 107.650/14-9, em 04/04/2014, A.R.C.A realizada em 25/04/2014, registrada na JUCESP sob n. 190.086/14-2, em 14/06/2014, Ata do Conselho de Administração (em registro) e últimos registros na JUCESP ns. 001.498/9-000 e 575-7/000 conforme consta da Ficha Cadastral Completa, emitida em 19/01/2015, neste ato representada pelos diretores, nos termos da cláusula "i" e art. 15 do Estatuto Social, **ROBERTO JACOMINI**, RG n. 6.859.963-SSP/SP e CPF/MF n. 693.835.458-87, economista e **SERGIO WAJSBROT**, RG n. 4.414.742-9-SSP/SP e CPF/MF n. 000.625.318-08, industrial, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, com mesmo endereço comercial da empresa; na qualidade de "**Agente Fiduciário**"; **PLANNER TRUSTEE DVTM LTDA.**, sociedade limitada com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, representando a comunhão dos debenturistas da 2ª emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, com garantias adicionais, da **HIPOTECANTE** ("**Debenturistas**"), legalmente constituído, estando o Contrato Social Consolidado pela 26ª. Alteração, realizada em 30/09/2005, devidamente registrada na JUCESP sob n. 175.059/02-0 e 329.198/10-5, respectivamente, neste ato representado pelos procuradores, **ANA EUGENIA DE JESUS SOUZA QUEIROGA**, RG n. 15.46.18.02.000-3-SSP/MA e CPF n. 009.65.843-24, advogada,



10202602543894.001111593-2

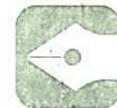
VERBADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

casada e TATIANA DE OLIVEIRA LIMA, RG n. 32.493.835-4-SSP/SP e CPF/MF n. 120.713.208-08, solteira, maior, economista, brasileiras, residentes e domiciliadas nesta Capital, com mesmo endereço do Agente Fiduciário, nos termos da procuração lavrada no 8º. Tabelião de Notas, no livro n. 3.488, pág. n. 021, em 10/04/2014; e na qualidade de "Credores do PPE": 1) **ITAÚ UNIBANCO S.A. – FILIAL NASSAU**, inscrita no CNPJMF sob o nº 60.701.190/4845-43, com escritório em Charlotte House, Charlotte & Shirley Streets, P.O. Box N-3930, Ground Floor, Nassau, Bahamas, neste ato representada pela matriz, **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira brasileira, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3.400, 3º ao 8º, 11º e 12º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, legalmente constituída estando o Estatuto Social consolidado pela Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, registrada na JUCESP sob n. 262.914/13-0, em 15/07/2013, neste ato representada pelos procuradores, FERNANDO DO CARMO PERES TOLEDO, RG n. 15.838.517-02-SSP/SP e CPF N. 083.803.988-07 e JOSÉ CARLOS MENDES, RG n. 9.486.940-SSP/SP e CPF/MF N. 052.266.478-40, brasileiros, casados, bancários, residentes e domiciliados nesta Capital, com mesmo endereço do Banco, nos termos da Procuração lavrada 13º. Tabelião de Notas desta Capital, no livro n. 4.549, fls. n. 215, em 28/04/2014; 2) **HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, FILIAL DE GRAND CAYMAN**, instituição financeira existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, atuando por meio de sua filial Grand Cayman, localizada na Strathvale House, 2º andar, North Church Street, Grand Cayman, Ilhas Cayman, inscrita no CNPJMF sob o nº 01.701.201/0145-62, neste ato representado pela matriz HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO, CNPJ n. 01.701.201/0001-89, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Travessa Oliveira Bello, n. 34, legalmente constituído estando o Estatuto Social Consolidado pela 138ª. Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15/10/2013, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 20136429939, em 13/11/2013 e última Ata da 648ª. Reunião da Diretoria, realizada em 11/02/2014, sob n. 20140293728, em 20/02/2014, por seus procuradores, MARCO AURELIO JORGE CORDEIRO, RG n. 17.860.567-0-SSP/SP e CPF/MF n. 073.721.778-20 e VALERIA DE OLIVEIRA VAZ, RG n. 4.457.688-0-SSP/SP e CPF n. 758.983.149-20, brasileiros, bancários, solteiros, maiores, residentes e domiciliados nesta Capital, com mesmo endereço do Banco, nos termos da procuração lavrada no Registro Civil e Notas do distrito do Boqueirão, comarca de Curitiba/PR, no livro n. 834P, fls. 143, em 11/07/2014 ("HSBC"); e 3) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., GRAND CAYMAN BRANCH**, instituição financeira existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, atuando por meio de sua filial Grand Cayman, localizada na Waterfront Centre Building, 28, North Church Street, 2nd floor, P.O. Box 10444 – KY1- 1004, Grand Cayman, Ilhas Cayman, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/1291-88, com seu Estatuto Social consolidado em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2008, cuja Ata encontra-se devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob nº 234.751/08-3, em sessão de 17 de julho de 2008 e alterado através das Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 25 de julho de 2008, 14 de agosto de 2008 e 14 de abril de 2009, cujas Atas encontram-se devidamente arquivadas na JUCESP sob os nºs 294.727/08-5; 387.971/08-7 e 144.757/09-6, em sessões de 4 de setembro de 2008, 28 de novembro de 2008 e 24 de abril de 2009, neste ato representado pela matriz, BANCO SANTANDER

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



3

(BRASIL) S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia - CEP 04543-011, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 90.400.888/0001-42 e no registro de empresas NIRE nº. 35300332067, legalmente constituída, estando seu Estatuto Social Consolidado em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, datado de 30 de abril de 2008, cuja Ata encontra-se devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob nº. 234.751/08-3, em sessão de 17 de julho de 2008 e alterado através das Atas das Assembléias Gerais Extraordinárias de 25 de julho de 2008, 14 de agosto de 2008, 29 de agosto de 2008 e 14 de abril de 2009, cujas Atas encontram-se devidamente arquivadas na JUCESP sob os nºs 294.727/08-5; 387.971/08-7, 112.463/09-5 e 144.757/09-6, em sessões de 04 de setembro de 2008, 28 de novembro de 2008, 27 de março de 2009 e 24 de abril de 2009 e das Atas do Conselho de Administração realizadas em 02 de julho de 2007, 18 de março de 2008, 24 de julho de 2008 e 15 de agosto de 2008, registradas e arquivadas na JUCESP sob n.s 344.426/07-5, 114.761/08-5, 273.391/08-2 e 387.972/08-0, em 20 de setembro de 2007, 08 de abril de 2008, 21 de agosto de 2008 e 28 de novembro de 2008, respectivamente, bem como seu Estatuto Social Consolidado realizado na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, datada de 31/08/2009, registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob nº. 406.023/09-8, em sessão de 19/10/2009, Ata da Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 26/01/2010, devidamente registrada na JUCESP, sob nº 66.045/10-1, em 24/02/2010, Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02/02/2010, registrada na JUCESP sob n. 113884/10-2, Ata das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, realizada em 27/04/2010, registrada na JUCESP sob n. 249103/10-2, Ata de Reunião do Conselho, realizada em 28/04/2010, registrada na Jucesp, sob n. 264.410/10-5, em 29/07/10, Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 21/05/2010, registrada na JUCESP sob n. 14412/11-1, Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 26/04/2011, registrada na JUCESP sob n. 177.450/11-3, em 09/05/2011 e Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 31/05/2011, registrada na JUCESP sob n. 379.429/11-1, em 20/09/2011 e última ARD realizada em 08/11/2013 registrada JUCESP sob n. 455.481/13-1 em 28/11/2013, neste ato representados por seus procuradores, JOÃO GUILHERME BERTI TARGINO, RG nº 33.183.237-9-SSP/SP e CPF/MF nº 325.129.948-48 e ANA PAULA NISTICO, RG 17.217.259-7-SSP/SP e CPF/MF n. 077.253.848-47, brasileiros, solteiros, maiores, bancários, residentes e domiciliados nesta Capital, com mesmo endereço comercial do Banco, nos termos da procuração lavrada no 12º. Tabelião de Notas desta Capital, no livro n. 3204, fls. 275, em 27/02/2014, (em conjunto, "Credores do PPE", e quando em conjunto com os Debenturistas, simplesmente "CREDORES"). Todos os representantes das empresas e instituições financeiras acima declaram, sob as penas da lei, que se mantêm nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados nos respectivos instrumentos contratuais e suas alterações, aqui arquivados. Todos identificados pelos documentos referidos, do que dou fé. A seguir, pelas PARTES, na forma representada, falando cada um por sua vez, me foi dito uniforme e sucessivamente, o seguinte: **PRIMEIRO** - Em 26 de agosto de 2014, a Hipotecante e os Credores firmaram a "Escritura Pública de Constituição de Hipoteca" (doravante "Escritura de Hipoteca"), nestas mesmas Notas, Livro 10.376, Página 223, por meio da qual a Hipotecante constituiu uma hipoteca de segundo grau sobre o imóvel objeto da matrícula nº 3.697 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Simão



10202602543894.001111594-0

RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01047-000
FONE: 11-21746872 FAX: 11-21746858

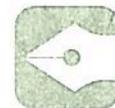


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

4

Filho, Estado da Bahia. Escritura de Hipoteca esta que foi registrada em 06 de outubro de 2014, sob nº R-05 – DAJE nº 010-712083. **SEGUNDO** - Em 18 de setembro de 2014, a Hipotecante e o **HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, FILIAL DE GRAND CAYMAN** firmaram o Instrumento Particular de Contrato de Pagamento Antecipado de Exportação (*Export Prepayment Finance Agreement*), com valor de principal de US\$631.371,27 (seiscentos e trinta e um mil, trezentos e setenta e um Dólares Norte-Americanos e vinte e sete centavos), equivalente, na data de assinatura do Export prepayment Finance Agreement (18/09/2014), a R\$ 1.466.675,46 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). (“Principal do Segundo PPE HSBC”), que passa a integrar a definição de “Principal” da Escritura de Hipoteca) na data de sua celebração (“Segundo PPE HSBC”). As principais características do Segundo PPE HSBC estão descritas abaixo e os termos iniciados em maiúscula utilizados nessa descrição e aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no referido PPE ou na Escritura de Hipoteca: a) **Juros Remuneratórios**: São correspondentes à Taxa de Juros, o que significa para cada Período de Juros, 100% do CDI (taxa média de depósitos realizados em um dia no mercado interbancário calculada e divulgada pela Câmara de Custódia e Liquidação-CETIP para cada Período de Juros), sendo os juros calculados com base no número de Dias Úteis Brasileiros de cada Período de Juros e em 252 dias de um ano, acrescido da Margem Aplicável de 3,60% a.a. (três inteiros e sessenta centésimos por cento ao ano), a qual é calculada de acordo com a fórmula estabelecida nos PPE (“Remuneração do Segundo PPE HSBC”, que passa a integrar a definição de Remuneração do PPE da Escritura de Hipoteca); b) **Data de Emissão/Celebração do Instrumento**: 18 de setembro de 2014; c) **Data de Vencimento Final**: 10 de agosto de 2019; d) **Datas de Pagamento do Valor Principal**: 10 de novembro de 2014, 10 de fevereiro de 2015, 10 de maio de 2015, 10 de agosto de 2015, 10 de novembro de 2015, 10 de fevereiro de 2016, 10 de maio de 2016, 10 de agosto de 2016, 10 de novembro de 2016, 10 de fevereiro de 2017, 10 de maio de 2017, 10 de agosto de 2017, 10 de novembro de 2017, 10 de fevereiro de 2018, 10 de maio de 2018, 10 de agosto de 2018, 10 de novembro de 2018, 10 de fevereiro de 2019, 10 de maio de 2019 e 10 de agosto de 2019 (Data de Vencimento), por meio de exportação de Bens pela Hipotecante aos Compradores Habilitados. Os pagamentos de todas as quantias devidas pelos Compradores Habilitados à Hipotecante em relação aos Recebíveis de Exportação serão depositados em Dólares Norte-Americanos diretamente na Conta dos respectivos Credores; e) **Datas de Pagamento de Juros Remuneratórios**: nas seguintes datas: 10 de novembro de 2014, 10 de fevereiro de 2015, 10 de maio de 2015, 10 de agosto de 2015, 10 de novembro de 2015, 10 de fevereiro de 2016, 10 de maio de 2016, 10 de agosto de 2016, 10 de novembro de 2016, 10 de fevereiro de 2017, 10 de maio de 2017, 10 de agosto de 2017, 10 de novembro de 2017, 10 de fevereiro de 2018, 10 de maio de 2018, 10 de agosto de 2018, 10 de novembro de 2018, 10 de fevereiro de 2019, 10 de maio de 2019 e 10 de agosto de 2019 (Data de Vencimento); f) **Local de Pagamento**: Nas Contas dos respectivos Credores, conforme descrito no Segundo PPE HSBC; e g) **Encargos Moratórios**: juros moratórios correspondentes a 15% a.a. (quinze por cento) ao ano acima da Taxa LIBO, acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, os quais incidirão sobre o valor inadimplido desde a data do respectivo inadimplemento até a data do efetivo pagamento (“Encargos Moratórios do Segundo PPE HSBC”, que passa a integrar a definição de Encargos

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



5

Moratórios do PPE. **TERCEIRO.** Pela presente Escritura Pública de Aditamento à Escritura de Hipoteca (“Escritura de Aditamento à Hipoteca”), **retifica-se** a Escritura de Hipoteca para que também conste da definição de “Obrigações Garantidas”, da cláusula Terceira da Escritura de Hipoteca, a dívida representada pelo Segundo PPE HSBC acima identificado. Assim, sobre o mesmo imóvel descrito e caracterizado na cláusula Terceira da Escritura de Hipoteca, fica constituída, igualmente, hipoteca de segundo grau, nos mesmos e exatos termos da Escritura de Hipoteca, para garantir o pagamento e o cumprimento, quando devidas (seja na data de vencimento original, seja em qualquer das hipóteses de vencimento antecipado ou ainda na hipótese de resgate antecipado facultativo, conforme o caso), **da dívida representada pelas Debêntures, pelos PPE e pelo Segundo PPE HSBC** (incluindo principal, juros, taxas, obrigações de reembolsos, penalidades, multas, indenizações, despesas legais e outras, que sejam devidas na hipótese de vencimento antecipado ou em outra data) (em conjunto, as “Obrigações Garantidas”), em igualdade de condições e na devida proporção de seus créditos. **QUARTO.** As Partes **RATIFICAM** todos os demais termos e condições da Escritura de Hipoteca não expressamente modificados pela presente Escritura de Aditamento à Hipoteca, ficando o HSBC, por meio de seus representantes no Brasil, obrigado a apresentar aos demais Credores, em até 60 (sessenta) dias do registro da presente Escritura de Aditamento à Hipoteca, matrícula atualizada da PROPRIEDADE HIPOTECADA com a comprovação da efetiva prenotação desta Escritura de Aditamento à Hipoteca no Cartório de Registro de Imóveis competente, e obter todos os registros e averbações necessários para a sua formalização. **QUINTO** - A Hipotecante apresenta neste ato os seguintes documentos, que ficam arquivados nestas Notas) As partes apresentam, de acordo com a Legislação vigente, os seguintes documentos: a) Atos Societários das empresas, ao final arquivados; b) Matrícula(s) do(s) imóvel(is) ao final arquivada(s); c) Certidão Positiva com Efeitos de Negativas de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, nº 245742014-88888463 emitida em 25/09/2014 com vencimento até 24/03/2015 ao final arquivada; d) Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, código nº B8E5.A007.DA87.1E0E emitida em 24/11/2014 às 08:51:59 com validade até 23/05/2015, ao final arquivada; e) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nº 76346368/2015 emitida em 19/01/2015 às 08:57:58 com validade até 17/07/2015, ao final arquivada; f) Consulta de Indisponibilidade negativa código Hash nº b98b.e865.4874.302a.f07a.b788.6b25.6bc3.c73d.9be4 data da pesquisa 19/01/2015 às 09:10:35; g) Certidão Negativa de Débito do IBAMA, expedida pelo Ministério do Meio Ambiente – MMA, nº 4939253 emitida em 19/01/2015 com validade até 18/02/2015. **SEXTO** - As partes consignaram sua plena anuência ao teor da presente Escritura de Retificação e Aditamento à Escritura de Hipoteca, autorizando todos os registros e averbações necessários à fiel e cabal validade da Hipoteca já constituída. **SÉTIMO** - Foram apresentados e ficam arquivados nestas Notas, juntamente com as “fichas de firma”, os documentos de identidade e CPF/MF dos representantes das partes contratantes. **OITAVO** - As partes finalmente autorizam o Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente, a proceder a todos os atos de registros e averbações necessários à regularização da presente Escritura de Aditamento à Hipoteca. Feita e lida em voz alta as partes estas aceitam, por ser expressão fiel, outorgam e assinam, do que dou fé. Emolumentos: Ao Tabelião R\$ 405,28. Ao Estado R\$ 115,20. Ao IPESP R\$ 85,32. Ao Registro Civil R\$ 21,34. Ao Tribunal de Justiça R\$ 21,34. Lei



10202602543894 001111595.9

RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01047-000
FONE: 11-21746872 FAX: 11-21746858



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

11.021 (Santa Casa) R\$ 4,06. Total R\$ 652,54.Eu. (a) **FLÁVIA DOS SANTOS ARAÚJO PEDRO**, digitei, conferi e a subscrevo. Arquivamento: Contrato Social nº 92/2015; Receita Federal nº 16/2015, INSS 13/2015, Trabalhista 90/215, Procuração 18/2015. Eu. (a.) **JOSÉ SOLON NETO**. Tabeirão Substituto, a subscrevo e assino. (a.a.)
//// **JOSÉ SOLON NETO** //// **ROBERTO JACOMINI** //// **SERGIO WAJSBROT** ////
TATIANA DE OLIVEIRA LIMA //// **ANA EUGENIA DE JESUS SOUZA QUEIROGA** ////
JOÃO GUILHERME BERTI TARGINO //// **FERNANDO DO CARMO PERES TOLEDO** ////
ANA PAULA NISTICO //// **JOSE CARLOS MENDES** ////
MARCO AURELIO JORGE CORDEIRO //// **VALERIA DE OLIVEIRA VAZ** //// - Nada mais, se continha em dita escritura da qual bem e fielmente fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e de tudo dou fé. São Paulo, 23 de fevereiro de 2015. Eu. _____, a conferi e assino.

[Handwritten signature]

9º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO
Bel. JOSÉ SÓLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO
HOMERO CAIRES FRIAS
TABELIÃO SUBSTITUTO
Rua Marconi, 124 - S. Paulo.

AVERBADO



CARTORIO FREITAS SANTOS
1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas
TITULO PRENOTADO em 19/04/2016 sob nº 17.366.
AVERBADO sob o nº 9 na MAT 3.697 do Lv.02
SIMÕES FILHO - BA - 29/04/2016
Conceição A. Djabreu
CONCEICAO A. DJABREU - SUBSTITUTA LEGAL

EMOLUMENTOS	R\$. 31,06
ESTADO	R\$. 8,83
R. CIVIL.	R\$. 1,63
TRIB. JUSTIÇA	R\$. 1,63
CART. PREV.	R\$. 6,54
STA. CASA	R\$. 0,71
TOTAL	R\$. 50,00

SELOS PAGOS POR VERBA

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
DA COMARCA DE SIMÕES FILHO - BA
Rua Central dos Cartórios Extra Judiciais "H" - Nº 23 - Centro
Simões Filho - BA - CEP 45700-000 - Tel: (71) 3045-6852/1285
Site: www.rpsfba.com.br - e-mail: npsfba@hotmail.com
Tabelião: Dra. Darcilene Agostinho Atanázio

[Handwritten signature]

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1545.AB307720-4
Consulte o selo em www.tribunalba.org.br/autenticidade